



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 10 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2022.00003546-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00001199-4.

Interessado: Ministério Público Federal do Estado da Paraíba.

Assunto: Improbidade.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00001770-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00002280-3.

Interessado: Thaís Viana de Mendonça Canuto.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00002681-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000499-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00006412-6.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Subprocurador-Geral Judicial para as medidas de praxe.

Proc: 02.2023.00006418-1.

Interessado: 31ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2023.00006504-7.

Interessado: 2ª Promotoria de Coruripe.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc SAJMP n. 01.2023.00003321-1.

Proc: 02.2023.00006523-6.

Interessado: ASAP Documentos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2023.00006584-7.

Interessado: 5ª Vara Cível de Maceió - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à augusta Corregedoria-Geral deste Ministério Público.

Proc: 02.2023.00006660-2.

Interessado: 35ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à suscitada para manifestar-se.

Proc:02.2023.00006673-5.

Interessado: Prefeito do Município de Coruripe.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 11, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00006680-2.

Interessado: ASAP Documentos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2023.00006685-7.

Interessado: Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais - ONSP/MJ.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2023.00006719-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2023.00006721-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc: 02.2023.00006742-3.



Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2023.00006757-8.
Interessado: Ary de Medeiros Lages Filho.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00006758-9.
Interessado: Marcio Jose Doria da Cunha.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2023.00006768-9.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo - MPAL.
Assunto: Solicitação de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de agosto de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, NO DIA 10 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0002791/2023-98
Interessada: Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões/CNMP.
Assunto: Resolução CNMP n. 266, de 3 de agosto de 2023. Altera os incisos I e II do art. 17 da Resolução CNMP n. 252, de 22 de novembro de 2022, para incluir os Subprocuradores-Gerais da República, do Trabalho e da Justiça Militar no grau Grã-Cruz da Ordem Nacional do Mérito do Ministério Público.
Despacho: 1. Remeta-se cópia da Resolução CNMP n. 266, de 3 de agosto de 2023, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2, Após, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0002796/2023-60
Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.
Assunto: Mapas sociais. Solicita informações.
Despacho: Remeta-se cópia dos autos ao Centro de Apoio Operacional – CAOP, para que apresente informações sobre o solicitado no Ofício Circular n. 45/2023/CPE, no prazo de 10 (dez) dias.

Setor de Interlocução com o CNMP, 10 de agosto de 2023.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 10 dia(s) do mês de agosto o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:



Processo: 02.2023.00006715-6
Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000170/2023-40, para providências.
Assunto: Ofício NF 1.11.000.000170/2023-40
Remetido para: Promotoria de Justiça de Major Isidoro

Processo: 02.2023.00006718-9
Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos-SEMUDH/AL
Natureza: Denúncia de Violação de Direitos Humanos na área da saúde. Processo nº E:20106.0000000994/2023.
Assunto: Ofício nº E:407/2023/SEMUDH
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00006719-0
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Intimação referente a Embargos de Declaração Cível processo nº 0801663- 17.2023.8.02.0000/50001
Assunto: Intimação referente a Embargos de Declaração Cível processo nº 0801663- 17.2023.8.02.0000/50001
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006720-1
Interessado: Secretário do Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas - Seplag
Natureza: Ref ao Processo: 06.2023.0000241-8
Assunto: Ofício
Remetido para: 18ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00006721-2
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: EDITAL - 29ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno (22.08.23)
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006722-3
Interessado: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) - SEPLAG/AL
Natureza: Resposta ao Of. Nº 70/2023 PFPE da 22ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Estadual
Assunto: Ofício
Remetido para: 22ª Promotoria de Justiça da Capital

Ao(s) 10 dia(s) do mês de agosto o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00006715-6
Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000170/2023-40, para providências.
Assunto: Ofício NF 1.11.000.000170/2023-40
Remetido para: Promotoria de Justiça de Major Isidoro

Processo: 02.2023.00006718-9
Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos-SEMUDH/AL
Natureza: Denúncia de Violação de Direitos Humanos na área da saúde. Processo nº E:20106.0000000994/2023.
Assunto: Ofício nº E:407/2023/SEMUDH
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00006719-0
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Intimação referente a Embargos de Declaração Cível processo nº 0801663- 17.2023.8.02.0000/50001
Assunto: Intimação referente a Embargos de Declaração Cível processo nº 0801663- 17.2023.8.02.0000/50001
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006720-1
Interessado: Secretário do Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas - Seplag



Data de disponibilização: 14 de agosto de 2023

Edição nº 950

Natureza: Ref ao Processo: 06.2023.0000241-8
Assunto: Ofício
Remetido para: 18ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00006721-2
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: EDITAL - 29ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno (22.08.23)
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006722-3
Interessado: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) - SEPLAG/AL
Natureza: Resposta ao Of. Nº 70/2023 PFPE da 22ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Estadual
Assunto: Ofício
Remetido para: 22ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00006724-5
Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato N.º 1.11.001.000201/2023-62, para providências.
Assunto: Ofício Notícia de Fato N.º 1.11.001.000201/2023-62
Remetido para: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

Processo: 02.2023.00006739-0
Interessado: Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Natureza: Processo SEI 01802/2023 - Custodiado Acaiz Junior Fernandes de Oliveira
Assunto: Ofício Processo SEI 01802/2023
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00006740-1
Interessado: CAMARA DOS DEPUTADOS. GABINETE DO DEPUTADO PAULÃO - PT/AL
Natureza: Situação que envolve degradação ambiental
Assunto: Ofício nº 106/2023-GDP
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00006742-3
Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL
Natureza: CIÊNCIA PAUTA DE JULGAMENTO 4.ªC.C - 10.ª Sessão Extraordinária de Julgamento (22/08/2023).
Assunto: OF. MP. 4ª CC nº 888/2023
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006757-8
Interessado: Ary de Medeiros Lages Filho
Natureza: Designação de Promotor de Justiça para atuar perante a 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia durante o afastamento do titular
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006758-9
Interessado: Marcio Jose Doria da Cunha
Natureza: Solicitação de atuação do GAECO n. 0700697-05.2023.8.02.0046
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006775-6
Interessado: 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos - TJAL
Natureza: CIÊNCIA DE SENTENÇA - Autos nº: 0701127-33.2023.8.02.0053
Assunto: Ofício Autos nº: 0701127-33.2023.8.02.0053
Remetido para: 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos



Processo: 02.2023.00006778-9
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL
Natureza: Relatório inspeção Presídio do Agreste - Reiteração
Assunto: Ofício n.º 147-2023-GMF
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00006780-1
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário GMF/AL
Natureza: Morte de reeducando - Severino Martins da Silva
Assunto: Ofício n.º 148-2023-GMF
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00006783-4
Interessado: Procurador Geral do Município de Maceió
Natureza: Notícia de possíveis irregularidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Maceió – SMS, quanto à aquisição de órteses e próteses em cumprimento a decisões judiciais.
Assunto: OFÍCIO nº 197/2023/GPG/PGM
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2023.00006785-6
Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000956/2023-77, para providências.
Assunto: Ofício nº 362/2023/PR-AL/7ºOfício/GAB-RLBB
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2023.00006791-2
Interessado: Escola Municipal Professor Corinto da Paz
Natureza: Resposta à solicitação de diligência NFn01.2023.0003274-5
Assunto: Ofício nº 065/2023
Remetido para: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00006793-4
Interessado: Joao de Sa Bomfim Filho
Natureza: Solicitação de ratificação de ato processual
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006794-5
Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL
Natureza: Encaminhamento de decisão judicial- Autos 0800296-91.2019.8.02.0001
Assunto: Ofício autos 0800296-91.2019.8.02.0001
Remetido para: 58ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00006803-3
Interessado: 3ª Vara Criminal de União dos Palmares - TJAL
Natureza: DILIGÊNCIAS URGENTE . Autos nº 0701425-50.2022.8.02.0056
Assunto: Ofício Autos nº 0701425-50.2022.8.02.0056
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006809-9
Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.000433/2023-21, para providências.
Assunto: Ofício nº 117/2023/JAB/PR/AL
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 31 DE JULHO DE 2023, AS SEGUINTE PORTARIAS:

PORTARIA SPGAI nº 552, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA, Promotora de Justiça da PJ de Matriz do Camaragibe, referentes ao mês de agosto de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo Institucional *república

PORTARIA SPGAI nº 562, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, torna sem efeito a Portaria SPGAI nº 556, 28 de julho de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 31 de Julho de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 584, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000666/2023-91, RESOLVE conceder em favor da servidora TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº 064.777.334-12, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Penedo e Murici, no dia 01 de agosto de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional Em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 585, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000864/2022-80, RESOLVE conceder em favor do Dra. SHANYA MARIA DE ESPINDOLA DANTAS PINTO, Promotora de Justiça da PJ de São Sebastião, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 054.948.744-19, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 512,46 (quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Satuba, nos dias 24 e 31 de julho de 2023, em razão de substituição, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional Em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 586, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000687/2023-09, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº 109.925.514-71, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Penedo e Murici, no dia 01 de agosto de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional Em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 587, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000863/2023-10, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº 136.782.133-91, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Palmeira dos Índios, no dia 02 de agosto de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional Em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 588, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000863/2023-10, RESOLVE conceder em favor do servidor MIGUEL ÂNGELO GAMELEIRA VAZ JÚNIOR, Assessor Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 537.254.504-63, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Palmeira dos Índios, no dia 02 de agosto de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional Em Exercício



PORTARIA SPGAI nº 589, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000252/2023-67, RESOLVE conceder em favor do servidor ANDERSON CAVALCANTE MACENA, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público, portador do CPF nº 060.243.984-17, matrícula nº 8255111-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Real do Colégio e São Brás, no dia 07 de agosto de 2023, para realizar cobertura fotográfica em eventos desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional Em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 590, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000253/2023-40, RESOLVE conceder em favor do servidor JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social do Ministério Público, portador do CPF nº 007.805.834-18, matrícula nº 825927-5, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 256,23 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Real do Colégio e São Brás, no dia 07 de agosto de 2023, para realizar cobertura jornalística em eventos desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional Em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 591, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000254/2023-13, RESOLVE conceder em favor do servidor THIAGO HENRIQUE FERREIRA, Assessor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, portador do CPF nº 013.856.084-63, matrícula nº 8255848-5, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Real do Colégio e São Brás, no dia 07 de agosto de 2023, para realizar cobertura fotográfica em eventos desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional Em Exercício

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:



GED: 20.08.1319.0000254/2023-13

Interessado: Thiago Henrique Ferreira – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1319.0000253/2023-40

Interessado: Janaina Ribeiro Soares – Diretora de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1319.0000252/2023-67

Interessado: Anderson Macena Cavalcante - Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000863/2023-10

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004101/2023-20

Interessado: Dr. Elísio da Silva Maia Júnior – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000861/2023-64

Interessado: Bruno Henrique Silva de Lima – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000864/2023-80

Interessado: Dra. Shanya Maria de Espindola Dantas Pinto – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000862/2023-37

Interessado: Taynah Machado Lisboa Rabelo – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004098/2023-04

Interessado: Dr. Luiz Claudio Branco Pires – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004074/2023-70

Interessado: Dra. Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas – Promotora de Justiça.



Assunto: Solicitando folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004077/2023-89

Interessado: Dr. Kleytione Pereira Sousa – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004096/2023-58

Interessado: Erika Inojosa Quintella Jucá – Assessora desta PGJ

Assunto: Requerendo parcelamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004079/2023-32

Interessado: Dr. Marcus Vinícius Batista Rodrigues Júnior – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004066/2023-92

Interessado: Dr. Ricardo de Souza Libório – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 10 de Agosto de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos 3 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 horas, aconteceu a 22ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça. Compareceram presencialmente os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Sérgio Rocha Cavalcanti, Marcos Barros Méro, Isaac Sandes Dias e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo, por gozo de licença, e o Conselheiro Maurício André Barros Pitta. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião e cumprimentou todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 21ª Reunião Ordinária de 2023, que restou aprovada por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, o Presidente destacou terem sido todos liberados com a devida antecedência para os Conselheiros e perguntou se algum gostaria de realizar destaque. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Ordem: 1 Cadastro nº: 022023000058646 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 022023000059778



Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 022023000059845 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 022023000060041 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 022023000060085 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 052023000030514 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 052023000030536 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Liberdade assistida Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 052023000030547 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 052023000030580 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Nepotismo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 10 Cadastro nº: 052023000030591 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 052023000030603 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 052023000030614 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 13 Cadastro nº: 052023000030625 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 14 Cadastro nº: 022023000061429 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 15 Cadastro nº: 022023000061462 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 16 Cadastro nº: 022023000061751 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 17 Cadastro nº: 052023000030636 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 18 Cadastro nº: 052023000030658 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 19 Cadastro nº: 052023000030669 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 20 Cadastro nº: 052023000030670 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 21 Cadastro nº: 052023000030680 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 22 Cadastro nº: 052023000030691 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 23 Cadastro nº: 052023000030703 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 24 Cadastro nº: 052023000030714 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 25 Cadastro nº: 052023000030725 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 26 Cadastro nº: 052023000031379 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 27 Cadastro nº: 052023000031390 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 28 Cadastro nº: 052023000031424 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 29 Cadastro nº: 052023000031446 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 30 Cadastro nº: 052023000031457 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 31 Cadastro nº: 052023000031479 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 32 Cadastro nº: 052023000031480 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Veículos de Transporte Coletivo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 33 Cadastro nº: 052023000030558 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 34 Cadastro nº: 052023000030570 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 35 Cadastro nº: 022023000061830 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 36 Cadastro nº: 052023000031024 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 37 Cadastro nº: 052023000031246 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 38 Cadastro nº: 052023000031257 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 39 Cadastro nº: 052023000031280 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 40 Cadastro nº: 052023000031290 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 41 Cadastro nº: 052023000031313 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 42 Cadastro nº: 052023000031324 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 43 Cadastro nº: 052023000031335 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, considerando ter o Conselheiro Lean Araújo necessitado entrar no gozo de licença, retirou de pauta os procedimentos de sua relatoria. Ordem: 44 Cadastro nº: 062017000009502 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 45 Cadastro nº: 062019000005280 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Lean Antônio Ferreira de



Araújo Ordem: 46 Cadastro nº: 062019000005714 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 47 Cadastro nº: 012022000025530 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 48 Cadastro nº: 062023000000442 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Acerca dos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO – PROVIMENTO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, o Secretário Marcus Mousinho, no que diz respeito ao item Ordem: 49 Cadastro nº: 132023000000285 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Provimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque - EDITAL CSMP Nº 3/2023 - PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância: - KLEYTIONNE PEREIRA SOUSA; - LUCAS SCHITINI DE SOUZA, expôs ser o Promotor de Justiça Kleytionne Pereira Sousa o mais antigo. O Presidente destacou serem dois valorosos Promotores de Justiça, as informações da Corregedoria Geral do MPAL são as melhores possíveis, não havendo fato que macule sua conduta pessoal ou profissional. Aberta à discussão dos Conselheiros, sem quem desejasse, em votação, o CSMP resolveu, por unanimidade, aprovar a promoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Kleytionne Pereira Sousa, da Promotoria de Justiça de Igaci, de 1ª entrância, para a 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância. No que diz respeito ao item de Ordem: 50 Cadastro nº: 132023000000296 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Promotoria de Justiça de Capela Assunto: Provimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque - EDITAL CSMP Nº 4/2023 - REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a Promotoria de Justiça de Capela, de 2ª entrância: - GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO; - PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO; - RODRIGO SOARES DA SILVA; - ELOÁ DE CARVALHO MELO (Desistente); o Secretário Marcus Mousinho expôs, dentre os candidatos que restam concorrentes, ser mais antigo o Doutor Guilherme Diamantaras de Figueiredo. O Presidente destacou ser, como os demais, um Promotor de Justiça valoroso. Aberta à discussão dos Conselheiros, sem quem desejasse, em votação, o CSMP resolveu, por unanimidade, aprovar a remoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Guilherme Diamantaras de Figueiredo, da Promotoria de Justiça de Feira Grande, para a Promotoria de Justiça de Capela, ambas de 2ª entrância. Partindo para o item de Ordem: 51 Cadastro nº: 132023000000308 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 53ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Provimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque - EDITAL CSMP Nº 4/2023 - REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a 53ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância: - HUMBERTO PIMENTEL COSTA; - MAGNO ALEXANDRE F. MOURA; - ADILZA INÁCIO DE FREITAS; - VICENTE JOSÉ CAVALCANTE PORCIÚNCULA; - WESLEY FERNANDES OLIVEIRA; - ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO; - THIAGO CHACON DELGADO; - NILSON MENDES DE MIRANDA; o Secretário Marcus Mousinho expôs ser mais antigo o candidato Humberto Pimentel Costa. O Presidente destacou serem todos Promotores de Justiça da mais alta envergadura, preparadíssimos. Aberta à discussão dos Conselheiros, sem quem desejasse, em votação, o CSMP resolveu, por unanimidade, aprovar a remoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Humberto Pimentel Costa, da 47ª Promotoria de Justiça da Capital, para a 53ª Promotoria de Justiça da Capital, ambas de 3ª entrância. O Conselheiro Sérgio Jucá expôs ser importante destacar que todas essas movimentações ocorreram, por não haver restrição ao candidato mais antigo na entrância. O Presidente expôs haver colocado todas em discussão, objetivando abrir espaço para que algum Conselheiro pudesse apresentar algo que maculasse a conduta de qualquer candidato, não havendo efetivamente o que macule, sendo atendidos todos os requisitos da legislação, cabendo tais movimentações. No momento das COMUNICAÇÕES, o Presidente explicou que estará ausente da Procuradoria-Geral de Justiça na próxima semana, em razão de viagem a Brasília a serviço da Instituição, destacadamente, para participar de reunião extraordinária e, também, para tratar no Conselho Nacional do Ministério Público de representação que houve contra Promotores de Justiça de Alagoas valorosos, vendo-se como Chefe da Instituição no dever de atuar. São pessoas em Rio Largo que costumam, há mais de dez anos, apontar autoridades, fazendo denúncias injuriosas, vazias, não conhecendo os Conselheiros Nacionais essas pessoas, nem sabem o que está ocorrendo, indo então o Procurador-Geral de Justiça junto a um colega, defender a Instituição e os Promotores de Justiça. O Conselheiro Sérgio Jucá falou que, apenas para os Conselheiros terem noção, um deles é cognominado de “satanás ou demônio”. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus.

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Atos



Ato CSMP n.º 12/2023

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado no curso de sua 23ª Reunião Ordinária do ano de 2023, ocorrida na presente data, resolve HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de estágio na Promotoria de Justiça de Igreja Nova.

Maceió, 10 de agosto de 2023

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

EDITAL CSMP Nº 21/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Igaci, de 1ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 10 de agosto de 2023.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício

EDITAL CSMP Nº 5/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Feira Grande, de 2ª entrância, que será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 10 de agosto de 2023.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício



EDITAL CSMP Nº 5/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a 47ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, que será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 10 de agosto de 2023.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição serviço de dedetização no Memorial Hélio Cabral de Vasconcelos do Ministério Público de Alagoas, conforme e exigências estabelecidas no termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 10 de Agosto de 2023.

Diogo Lessa
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Despachos

DESPACHO Nº0522/2023/01PJ-Capit

PP - Procedimento Preparatório Nº 06.2023.00000291-8

Após a realização do termo de inspeção in loco na sede da Clínica "Mais Saúde", a qual é especializada no atendimento de crianças portadoras de TEA, determino a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2023, às 10:30 horas, no auditório do prédio das Promotorias Criminais da Capital, situado na Av. Juca Sampaio, 3362 - Barro Duro,



Maceió - AL, 57046-242.

A referida audiência pública terá por escopo principal: a) oportunizar a Clínica "Mais Saúde", e seus prepostos e profissionais, que expliquem e demonstrem a todos os pais de crianças autistas do Plano de Saúde SMILE, o seu funcionamento; estrutura; metodologia, e outros assuntos correlatos; b) Também será oportunizado que pais e representantes de crianças portadoras de TEA exponham suas dúvidas e sugestões para a melhoria na prestação do serviço.

Por todo o exposto, determino: a) a Notificação do Plano de Saúde SMILE, para que tome ciência do teor deste despacho, e, adote todas as providências necessárias no sentido de cientificar, seus prepostos; profissionais e clientes (pais e responsáveis de crianças portadoras de TEA), para que compareçam à referida audiência; b) Publique-se todo o teor deste despacho em DOE para fins de se garantir a devida publicidade.

Cumpra-se, com urgência.

Maceió/AL, quarta-feira, 09 de agosto de 2023.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

Promotor de Justiça

Portarias

DESPACHO–PORTARIA nº 0027/2023/26ªPJC/MPE

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 26ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento do cumprimento da legislação que rege as internações involuntárias, e, ainda;

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Publicação da presente Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

II – Agendamento de reunião com as Coordenações da Saúde Mental do Estado de Alagoas e do Município de Maceió.

Cumpra-se.

Maceió, 03 de agosto de 2023.

Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos



Promotora de Justiça Titular da 26ª Promotoria de Justiça da Capital

DESPACHO–PORTARIA nº 0029/2023/26ªPJC/MPE

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 26ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento do serviço prestado pelo CACON da Santa Casa de Maceió, e, ainda;

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Publicação da presente Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público de Alagoas;

II – Retorno dos autos, para análise.

Cumpra-se.

Maceió, 08 de agosto de 2023.

Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos

Promotora de Justiça Titular da 26ª Promotoria de Justiça da Capital

DESPACHO–PORTARIA nº 0026/2023/26ªPJC/MPE

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 26ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento do serviço prestado pelo SAMU quando do atendimento a urgências psiquiátricas, e, ainda;

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;



Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Publicação da presente Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

II – Encaminhamento de Notificação para a Superintendência de Atenção Hospitalar – SUAHS/SESAU e para a Atenção Pré-Hospitalar da SESAU, para participação em reunião a ser realizada nesta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Maceió, 03 de agosto de 2023.

Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos

Promotora de Justiça Titular da 26ª Promotoria de Justiça da Capital

DESPACHO–PORTARIA nº 0021/2023/26ªPJC/MPE

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 26ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhar o funcionamento do PAM Salgadinho no que concerne à entrega de exames de imagem aos usuários do serviço bem como à marcação e reagendamento de exames, e, ainda;

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Publicação da presente Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.



II – Agendamento de visita ao serviço.

Cumpra-se.

Maceió, 12 de julho de 2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça

DESPACHO–PORTARIA nº 0022/2023/26ªPJC/MPE

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 26ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da adequação da estrutura física do Centro Médica Duílio Marsiglia às normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, e, ainda;

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Publicação da presente Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II – Encaminhamento de ofício ao Corpo de Bombeiros Militar, requisitando informações complementares.

Cumpra-se.

Maceió, 12 de julho de 2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça

Despachos

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00001660-1

INTERESSADA: JOSILEIDE CARVALHO DOS SANTOS

DESPACHO: Notifique-se a autora, para que no prazo máximo de 05 dias, se manifeste sobre a resposta e documentos juntados pela EQUATORIAL ENERGIA AS FLS. 16/19.

Cumpra-se.

Maceió/AL, quarta-feira, 09 de AGOSTO de 2023.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

NÚMERO SAJ/MP: 06.2023.00000065-3

PORTARIA: <<Nr. ao finalizar>>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 2º, §7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a informação de suposto recolhimento irregular de contribuições sociais destinadas à Previdência Social e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público por parte do município de Mata Grande, no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que, em razão das supostas irregularidades, a municipalidade foi prejudicada com encargos de mora incidentes sobre o valor não repassado, perfazendo um débito de grande monta que pode vir a desequilibrar as contas públicas, bem como afetar servidores público municipais e a população local;

CONSIDERANDO que realizar operação financeira sem observância das normas legais, bem como ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei constituem, em tese, atos de improbidade administrativa, e que merecem aprofundamento diante dos documentos até então juntados ao processo;

CONSIDERANDO que contribuição previdenciária possui natureza tributária e que, da mesma forma, constitui ato de improbidade agir ilícitamente na arrecadação de tributo, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO que constituem requisitos essenciais da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da federação (art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO que a Previdência Social, compreendida como garantia mínima de certas prerrogativas individuais básicas relacionadas à existência digna, configura, nos termos da Constituição Federal, direito social fundamental (CF arts. 6º e 201);

CONSIDERANDO que, em relação à previdência social dos servidores públicos, a Constituição Federal viabilizou a criação, por parte dos entes federativos, de regimes próprios de previdência social, a reunir apenas os servidores titulares de cargos efetivos, os inativos e seus respectivos dependentes, pautado o regime pelo caráter contributivo e solidário e pela necessária observância do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, além dos demais preceitos contidos no art. 40 da Carta Magna;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de informações complementares acerca dos fatos acima informados, em especial no que se refere ao conhecimento aprofundado dos valores efetivamente recolhidos, declarados e repassados à Previdência Social, bem como a destinação dada aos valores eventualmente utilizados para outras finalidades;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL nos termos da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo como investigado o prefeito de Mata Grande, Sr. Erivaldo de Melo Lima, visando a coleta complementar de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para instruir este procedimento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Comunicação da instauração do presente inquérito civil ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) publicação desta no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;

3) Expedição de Ofício à Receita Federal do Brasil, órgão responsável pela comunicação do fato, a fim de que seja enviada a



documentação integral do processo administrativo fiscal relacionado ao período indicado nesta Portaria;

- 4) Expedição de ofício à Prefeitura de Mata Grande, a fim de que seja informado o cenário atual do débito constituído decorrente das supostas irregularidades praticadas;
 - 5) adoção das medidas complementares necessárias após o cumprimento das diligências acima indicadas.
- Mata Grande, 10 de agosto de 2023.

Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

NÚMERO SAJ/MP: 06.2023.00000348-3
PORTARIA: 0020/2023/PJ-MGran

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 2º, §7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a informação de que até a presente data não houve pagamento do mês de setembro de 2016 aos servidores aposentados, bem como ausência de repasse ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande dos descontos mensais previdenciários na folha;

CONSIDERANDO que os pagamentos, descontos e repasses ao instituto de previdência são movimentos financeiros obrigatórios com base em prévio planejamento e organização orçamentária, não sendo admitida a inadimplência integral por parte do ente público;

CONSIDERANDO que realizar operação financeira sem observância das normas legais, bem como ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei constituem, em tese, atos de improbidade administrativa, e que merecem aprofundamento diante dos documentos até então juntados ao processo;

CONSIDERANDO que a contribuição previdenciária possui natureza tributária e que, da mesma forma, constitui ato de improbidade agir illicitamente na arrecadação de tributo, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO que constituem requisitos essenciais da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da federação (art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO que a Previdência Social, compreendida como garantia mínima de certas prerrogativas individuais básicas relacionadas à existência digna, configura, nos termos da Constituição Federal, direito social fundamental (CF arts. 6º e 201);

CONSIDERANDO que, em relação à previdência social dos servidores públicos, a Constituição Federal viabilizou a criação, por parte dos entes federativos, de regimes próprios de previdência social, a reunir apenas os servidores titulares de cargos efetivos, os inativos e seus respectivos dependentes, pautado o regime pelo caráter contributivo e solidário e pela necessária observância do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, além dos demais preceitos contidos no art. 40 da Carta Magna;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de informações complementares acerca dos fatos acima informados, em especial no que se refere ao conhecimento aprofundado dos valores efetivamente recolhidos, declarados e repassados à Previdência Social no mês de setembro de 2016, bem como a destinação dada aos valores eventualmente utilizados para outras finalidades;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL nos termos da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo como investigado o prefeito de Mata Grande, Sr. Eivaldo de Melo Lima, visando a coleta complementar de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para instruir este procedimento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Comunicação da instauração do presente inquérito civil ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Publicação desta no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;
- 3) Expedição de ofício à Prefeitura de Mata Grande, a fim de que seja informe se persiste o inadimplemento previdenciário referente ao mês de setembro de 2016 e, em caso positivo, o motivo e cenário do período;
- 4) Informar a instauração do presente Inquérito Civil ao Sindicato dos Servidores Públicos do município de Mata Grande, a fim de que possa colaborar com eventuais intervenções;
- 5) adoção das medidas complementares necessárias após o cumprimento das diligências acima indicadas.

Mata Grande, 10 de agosto de 2023.

Paulo Victor Sousa Zacarias



Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

NÚMERO SAJ/MP: 06.2023.00000073-1

PORTARIA: 0019/2023/PJ-MGran

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 2º, §7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público a ocorrência de irregularidades e inconsistências no repasse de verbas municipais ao Instituto de Previdência Municipal de Mata Grande, por parte da gestão municipal, inclusive com atraso no pagamento de aposentados, beneficiários e pensionistas;

CONSIDERANDO as informações de que as obrigações de parcelamento do município com o fisco não estão sendo regularmente adimplidas;

CONSIDERANDO que, em razão das supostas irregularidades, a municipalidade pode ser gravemente prejudicada com encargos de mora incidentes sobre o valor não repassado, perfazendo um débito de grande monta que pode vir a desequilibrar as contas pública, bem como afetar servidores público municipais e a população local;

CONSIDERANDO que realizar operação financeira sem observância das normas legais, bem como ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei constituem, em tese, atos de improbidade administrativa, e que merecem aprofundamento diante dos documentos até então juntados ao processo;

CONSIDERANDO que contribuição previdenciária possui natureza tributária e que, da mesma forma, constitui ato de improbidade agir ilícitamente na arrecadação de tributo, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO que constituem requisitos essenciais da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da federação (art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO que a Previdência Social, compreendida como garantia mínima de certas prerrogativas individuais básicas relacionadas à existência digna, configura, nos termos da Constituição Federal, direito social fundamental (CF arts. 6º e 201);

CONSIDERANDO que, em relação à previdência social dos servidores públicos, a Constituição Federal viabilizou a criação, por parte dos entes federativos, de regimes próprios de previdência social, a reunir apenas os servidores titulares de cargos efetivos, os inativos e seus respectivos dependentes, pautado o regime pelo caráter contributivo e solidário e pela necessária observância do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, além ds demais preceitos contidos no art. 40 da Carta Magna;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de informações complementares acerca dos fatos acima informados, em especial no que se refere ao conhecimento aprofundado dos valores efetivamente recolhidos, declarados e repassados à Previdência Social, bem como a destinação dada aos valores eventualmente utilizados para outras finalidades;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL nos termos da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo como investigado o prefeito de Mata Grande, Sr. Eivaldo de Melo Lima, visando a coleta complementar de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para instruir este procedimento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Comunicação da instauração do presente inquérito civil ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) publicação desta no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;
- 3) Expedição de ofício à Prefeitura de Mata Grande, a fim de que a municipalidade informe o cenário atual da previdência do município, em especial valores disponíveis, arrecadação mensal, os repasses mensais, bem como a existência de parcelamentos de débitos pretéritos;
- 4) Expedição de ofício ao Sindicato dos Servidores Públicos de Mata Grande, a fim de que informem se existe ação judicial ou medida administrativa em curso versando sobre o objeto deste Inquérito Civil;
- 5) adoção das medidas complementares necessárias após o cumprimento das diligências acima indicadas.

Mata Grande, 10 de agosto de 2023.

Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL



NÚMERO SAJ/MP: 06.2023.00000072-0
PORTARIA: 0018/2023/PJ-MGran

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 2º, §7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;

CONSIDERANDO a informação de possível descumprimento de TAC celebrado entre o município de Mata Grande e o Ministério Público Estadual – núcleo de defesa da educação –, tendo como objeto a destinação de valores aferidos pela municipalidade originados do Precatório nº PRC 147230-AL e oriundos do processo de execução nº 0800307-73.2015.4.05.8000;

CONSIDERANDO que referido termo de ajustamento prevê a destinação de verbas exclusivamente a atividades que promovam o desenvolvimento da educação, inclusive com a indicação pontual de obras e serviços a serem desenvolvidos;

CONSIDERANDO o vultoso valor recebido pelo município de Mata Grande a título de diferença de complementação da União do VMAA do FUNDEF e a necessidade de fiscalizar e acompanhar a aplicação deste recurso, de modo a assegurar que sejam aplicados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino e evitar sua malversação;

CONSIDERANDO que a fiscalização das políticas públicas voltadas à educação, a identificação de impropriedades na aplicação dos recursos e a construção de soluções para as demandas locais reclamam a atuação ostensiva, vigilante e obstinada do Ministério Público Estadual, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos;

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de colher informações complementares acerca dos fatos da mencionada representação, principalmente acerca da utilização dos valores recebidos;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL nos termos da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo como investigado o município de Mata Grande, representado pelo Prefeito Municipal, visando a coleta complementar de informações, depoimentos, certidões, inspeções e demais diligências necessárias para instruir este procedimento, razão pela qual DETERMINO de imediato as seguintes providências:

- 1) Comunicação da instauração do presente inquérito civil ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;
- 3) Expedição de Ofício ao município de Mata Grande, a fim de que sejam prestadas informações acerca do estágio de cumprimento das metas indicadas no TAC;
- 4) Expedição de ofício ao Presidente da Câmara dos Vereadores de Mata Grande, a fim de que informe se houve aprovação de lei permitindo uso diverso daquele previsto no termo de ajustamento, na esteira do ofício 674/2019;

5) Adoção de demais providências necessárias à completa instrução e conclusão do procedimento.

Mata Grande, 10 de agosto de 2023.

Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça

Nº 09.2023.00001197-2

Portaria Nº 0006/2023/PJ-ABran

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal e artigo 25, IV, “a”, da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO, ainda, que ao Ministério Público incumbe prevenir condutas que violem os princípios constitucionais e defender a correta aplicação das leis;



CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o art. 37, “caput”, da Constituição Federal estabelece que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO informações de que o Município de Água Branca promoverá, no período de 11 a 13 de agosto do corrente ano, a edição do XVIII Festival de Inverno, já estando em divulgação uma ampla programação musical, envolvendo artistas de renome regional e nacional;

CONSIDERANDO que, segundo divulgado na mídia e pelo próprio Prefeito em exercício nas redes sociais, a expectativa é de que a festa aqueça a economia do município com movimentação nos hotéis, restaurantes e comércio em geral;

CONSIDERANDO que tal demanda refere-se questões multidisciplinares tais como, meio ambiente, saúde, lazer, vigilância sanitária, segurança, etc; RESOLVE:

- 1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º, da Resolução CNMP n.º 174/2017;
- 3) Determinar a expedição dos seguintes ofícios:
 - 3) Ao Sr. Prefeito de Água Branca para que apresente, no prazo de 02 dias, relação do evento autorizados pelo Poder Público para o mês de agosto, para fins de celebração e acompanhamento através de TAC;
- 4) Designo a servidora JULIANA GOMES, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Água Branca, 10 de Agosto de 2023

Romulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça